

PORTARIA Nº 76/2015

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº 20/2015 e alterada pelas Portarias nº 38/2015, nº 51/2015 e nº 63/2015.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2015 (DJe, de 24/03/2015), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 8501943-45.2014.8.06.0026, alterada pelas Portarias nº 38/2015 (DJe, de 23/6/2015) e nº 51/2015 (DJe, de 11/8/2015), que modificaram os membros da Comissão Sindicante, bem como pela Portaria nº 63/2015 (DJe 17/9/2015), que prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

RESOLVE, nos termos do § 3º do artigo 95 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, **PRORROGAR** o prazo para conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 11/ 2015.

Dispõe sobre o envio do relatório estatístico mensal por parte do Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Única Privativa de Audiências de Custódia e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V do art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará aprimorar continuamente os serviços judiciários e os meios de orientação e de fiscalização administrativa, para garantir a eficácia na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o indispensável e permanente aperfeiçoamento que deve ocorrer nos mecanismos de controle de processos em tramitação na Justiça de Primeira Instância;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 10 da Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de agosto de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, "cabe à Corregedoria-Geral da Justiça estabelecer parâmetros para aferição de produtividade dos magistrados em atuação na Vara Única Privativa de Audiências de Custódia, bem assim para coleta de dados estatísticos sobre o número de prisões comunicadas, audiências efetivamente realizadas, soluções adotadas, incidência penal e relatos de possíveis torturas e/ou maus-tratos;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de dados estatísticos para avaliação da produtividade dos magistrados que atuarão no Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Única Privativa de Audiências de Custódia.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao anexo do artigo 1º, do Provimento nº 03/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, as modificações referentes aos dados de produtividade dos magistrados em atuação no Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - Vara Única Privativa de Audiências de Custódia.

Art.2º. Determinar à Secretaria da Vara Única Privativa de Audiências de Custódia o preenchimento mensal do relatório constante do anexo único, do presente Provimento, nos termos previstos no Provimento nº 03/2015 desta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, a partir do mês de novembro de 2015.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo: Formulário estatístico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO PROVIMENTO Nº 11/2015- CGJ CE

FORO CRIMINAL NOVO

01.Total de proc.vindos/mês anterior(VINDOS+Q RETORNAM GRAU REC.+DESARQUIVADOS).Excluir inq. polic/TCO, cart prec/rogat/de ordem, notific/interpel/proc.cível/JE Crim)Descrição:PROCESSOS CRIMINAIS VINDOS FISICO/VIRTUAL/GERENCIAL VARA/SAJ(DADOS DA SERVENTIA)